

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 627/2021

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 627/2021

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Humanitário Remindo Vidas, com sede no Município de Bandeirantes.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Humanitário Remindo Vidas, com sede no Município de Bandeirantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08, de Novembro de 2021.

COBRA REPÓRTER

Deputado(a) Estadual

JUSTIFICATIVA

O Instituto Humanitário Remindo Vidas, vem cumprindo sua missão desde maio de 2017, ocasião que seu Estatuto Social fora registrado em Cartório, sempre desempenhando o seu papel de entidade filantrópica e beneficente sem fins lucrativos, atendendo pessoas em situação de vulnerabilidade no campo da assistência social e da promoção humana.

Recuperar dando assistência e acompanhamento às pessoas dependentes químicas, alcoólatras e de outras drogas psicoativas, é a missão desta instituição, que vem desempenhando excelente papel, tratando pessoas e salvando famílias desta grande tristeza que é a drogadição.

O Instituto Humanitário Remindo Vidas, é merecedora da distinção deste Estado com a concessão do Título de Instituição de Utilidade Pública no âmbito do Paraná, pois ajuda em muito a atividade do Estado no cumprimento das obrigações estatais, principalmente no que tange em ajudar na execução da Política de Estado sobre Drogas, garantindo também os direitos das pessoas, especialmente o direito à dignidade, envolvendo a sociedade por intermédio de conscientização dos malefícios que as drogas causam, tendo muito bons resultados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Neste sentido, conclamamos a todos os nossos queridos pares parlamentares a procederem o devido apoio à Proposta de Lei que ora apresentamos, pois trata-se de matéria meritória e justa, sendo a instituição merecedora de nosso reconhecimento.



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 12:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **627** e o código CRC **1D6D3E6F3B8E3EA**



ESTATUTO SOCIAL

Instituto Humanitário Remindo Vidas

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de **Instituto Humanitário Remindo Vidas**, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º - O **Instituto Humanitário Remindo Vidas** terá sua sede e foro na cidade de Bandeirantes estado do Paraná, à **Rua Francisco Fernandes da Silva** (continuação da Av. Francisco Alves Pereira) número 5091, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do **Instituto Humanitário Remindo Vidas** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º - O **Instituto Humanitário Remindo Vidas** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do seu ambiente de convívio, através das atividades de assistência social, assistência alimentar, educação infantil, profissional e especial.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o **Instituto Humanitário Remindo Vidas** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - Estabelecer planos de assistencialismo social e restauração do indivíduo (social, moral, ético e familiar) usando predominantemente princípios cristãos fundamentados em ensinamentos bíblicos;

II - Programas de assistência social às minorias e excluídos;

III - Programas de educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV - Prevenção, combate e restauração do indivíduo dependente químico (seja qual for a substância que o levou a tal dependência);

V - Oferecer às crianças que tenham tal necessidade, reforço escolar;

VI - Oferecer apoio às famílias que tenham um de seus membros internado por motivo de recuperação de dependência química;

VII - Oferecer hospedagem temporária (sistema de albergue) para indivíduos que estejam de passagem pela cidade ou que necessitem de hospedagem social temporária;

VIII - Oferecer abrigo temporário ou permanente à idosos que necessitem de tal assistência;

IX - Oferecer programas voltados ao esporte à crianças, adolescentes e jovens com a finalidade preventiva contra ao consumo de droga.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - O **Instituto Humanitário Remindo Vidas** não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - O **Instituto Humanitário Remindo Vidas** é constituído por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Scalini

[Handwritten mark]



Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do **Instituto Humanitário Remindo Vidas**.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **Instituto Humanitário Remindo Vidas**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou seu representante devidamente outorgado.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades associativas;

II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **Instituto Humanitário Remindo Vidas**;

IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios e prestações de contas.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **Instituto Humanitário Remindo Vidas** e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **Instituto Humanitário Remindo Vidas**.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do **Instituto Humanitário Remindo Vidas**.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente uma vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

III - Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

IV - Deliberar sobre a extinção da Associação.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por maioria simples (50% mais um) dos sócios efetivos, no caso da convocação pelos sócios efetivos, o motivo da convocação da Assembléia Geral deveser especificado na carta de convocação.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral extraordinária, a qualquer tempo, é de maioria simples (50% mais um) dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - Terão direito a voto nas assembléias apenas os sócios efetivos.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

Art. 18 - O **Instituto Humanitário Remindo Vidas** será dirigido pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de dois (02) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Scoolin



Parágrafo Primeiro – A diretoria do **Instituto Humanitário Remindo Vidas** terá sua atividade por um período de 02 (dois) anos podendo ser reeleita.

Parágrafo segundo - Se o Presidente do **Instituto Humanitário Remindo Vidas** renunciar automaticamente assume a ocupação de Presidente o Vice Presidente, indicando um nome para a ocupação de Vice Presidente, que, em Assmbléia Geral será apreciado e votado, sendo aprovado por maioria simples dos presentes (50% mais um voto). O Vice Presidente renunciando, o Presidente indicará para a ocupação de Vice Presidente, que, em Assmbléia Geral será apreciado e votado, sendo aprovado por maioria simples dos presentes (50% mais um voto).

Art. 19 - O Presidente do **Instituto Humanitário Remindo Vidas** visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear um Diretor Executivo, para:

- I - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do **Instituto Humanitário Remindo Vidas**;
- II - Celebrar convênios e realizar a filiação do **Instituto Humanitário Remindo Vidas** a instituições ou organizações que coadunem com os objetivos desta Associação;
- III - Representar o **Instituto Humanitário Remindo Vidas** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV - Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, sobre os balancetes e balanço anual;
- V - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos, técnicos e ou demais funções do **Instituto Humanitário Remindo Vidas**.
- VI - Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VII - Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII - Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do **Instituto Humanitário Remindo Vidas** observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- X - Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do **Instituto Humanitário Remindo Vidas**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XI - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Em caso de nomeação de um Diretor Executivo pelo Presidente do **Instituto Humanitário Remindo Vidas**, sua atuação terá período igual ao estabelecido para a Diretoria, ou, pela destituição em momento oportuno pelo Presidente que o nomeou.

Parágrafo Segundo - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade as custas do **Instituto Humanitário Remindo Vidas**.

Parágrafo Terceiro - Toda a Administração (Presidente, Vice Presidente, Diretor Executivo (se este estiver nomeado), Tesoureiro, Secretário, e demais membros) prestarão serviços ao **Instituto Humanitário Remindo Vidas** em regime de **VOLUNTARIADO** (sem nenhum tipo de remuneração financeira), os casos que necessitarem de remuneração á exceção de funcionários, deverão ser apresentados e votados em Assembléia Geral formalmente convocada, e, vencendo por maioria simples de votos (50% dos presentes mais um votos), ficará estabelecida a remuneração para o caso específico e por tempo específico apresentados e votados na referida Assembléia Geral.

CAPÍTULO SÉTIMO Do Conselho Fiscal

Art. 20 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do **Instituto Humanitário Remindo Vidas**, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 21 - Os candidatos a membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, apreciados e votados em Assembléia Geral, sendo aprovados por maioria simples de votos (50% dos presentes mais um votos) então, assim sendo, nomeados pela diretoria.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do **Instituto Humanitário Remindo Vidas**, apresentando as ressalvas que julgarem necessárias;

500/1001



II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **Instituto Humanitário Remindo Vidas** sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação do **Instituto Humanitário Remindo Vidas**.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade (voto de desempate).

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado se em Assembléia Geral for solicitado e votado favorável pela maioria dos sócios efetivos, sendo então apresentado três nomes para compor o referido Conselho Fiscal, os membros indicados para o Conselho Fiscal serão votados individualmente em Assembleia Geral, sendo então eleitos por maioria simples de votos (50% dos presentes mais um votos).

CAPÍTULO OITAVO

Do Patrimônio

Art. 23 - O patrimônio do **Instituto Humanitário Remindo Vidas** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e/ou estrangeiras.

Art. 24 - O **Instituto Humanitário Remindo Vidas** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais aos sócios ou diretoria desta Associação.

Parágrafo Único - **Instituto Humanitário Remindo Vidas** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores.

CAPÍTULO NONO

Do Regime Financeiro

Art. 25 - O exercício financeiro do **Instituto Humanitário Remindo Vidas** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO

Da Qualificação do Instituto Humanitário Remindo Vidas Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 27 - O **Instituto Humanitário Remindo Vidas** não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 28 - O **Instituto Humanitário Remindo Vidas** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional ou onde quer que tenha estabelecidos filiais ou agências conforme artigo segundo.

Art. 29 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 30 - O **Instituto Humanitário Remindo Vidas** em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Sco Lima

R



Art. 31 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 32 - Na hipótese do **Instituto Humanitário Remindo Vidas** perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva (**Ver Artigo 19 Parágrafo Terceiro**) e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 33 - O **Instituto Humanitário Remindo Vidas** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

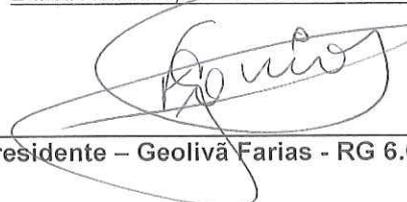
Art. 34 - É vedada ao **Instituto Humanitário Remindo Vidas**, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Das Disposições Gerais

Art. 35 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o **Instituto Humanitário Remindo Vidas** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Bandeirantes, 25 de fevereiro de 2017



Presidente – Geoliva Farias - RG 6.070.965-3



Advogado – Ronaldo Cesar Mengato – OAB Pr 77180

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
uv2Kr . RAHbv . m4XAE
Controle
LICM . w78yq
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 24.783

REGISTRADO SOB O Nº 564
FLS. 144/146
LIVRO A-12
Bandeirantes, 08/05/2017

Silmar Cordeiro de Souza - Oficial Designado
Finsjus R\$ 7,86 - Funarpen R\$ 1,10

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

Ata de eleição e posse da diretoria do INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2021), na rua Francisco Fernandes da Silva nº 5091, no município de Bandeirantes – PR, tomou a palavra o Presidente, o Sr. Geolivã Farias relatando a continuidade dos trabalhos executados junto a comunidade pelo INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS, depois de momento foi apresentada chapa única para a nova diretoria, organizada da seguinte maneira:



PRESIDENTE – Geolivã Farias, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes – PR a rua Francisco Fernandes da Silva nº 5091, portador do CPF 927.318.649-15 e RG 6.070.965-3

VICE PRESIDENTE – Viviane de Fatima Pinto Farias, brasileira, casada, pastora, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes – PR a rua Francisco Fernandes da Silva nº 5091, portadora do CPF 050.337.159-92 e RG 7.775.959-0

SECRETÁRIA – GealineBrante Farias, brasileira, divorciada, vendedora, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio – PR a rua Rodolfo Brambila nº 176, portadora do CPF 054.772.979-05 e RG 52.037.271-8

TESOUREIRO – Michael Cleverson de Souza Conceição, solteiro, designer gráfico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes – PR a rua Nicolas Sanches Garrido nº 34, portador do CPF 098.567.489-09 e RG 13.128.047-5

Foi colocado em votação, e, por aclamação elegida a nova diretoria para os próximos dois anos no período entre vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um à vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três (25/02/2021 a 24/02/2023), neste momento foi empossada a nova diretoria pela secretária GealineBrante Farias, lavrando essa ata e assinada.

Geolivã Farias

Viviane de F. P. Farias

Michael C. de S. Conceição

Gealine B. Farias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO HUMANITARIO REMINDO VIDAS
CNPJ: 27.740.690/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:27 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **D54C.CA12.5945.5A6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO HUMANITARIO REMINDO VIDAS

CNPJ Nº: 27.740.690/0001-71

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO HUMANITARIO REMINDO VIDAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/01/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7772.YTIS.0067**
Emitida em **08/10/2021** às **16:51:35**

Dados transmitidos de forma segura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.740.690/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO HUMANITARIO REMINDO VIDAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	NÚMERO 5091	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO DOMINGOS ZAMBON	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9969-8680	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **10:06:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS** inscrito sob o CNPJ número 27.740.690/0001-71, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou ente internacional.**

Declaro ainda, que a referida Associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bandeirantes, 09 de outubro de 2021



GEOLIVÃ FARIAS

PRESIDENTE DO INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS, inscrito no CNPJ sob o número 27.740.690/0001-71, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fund. ção presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bandeirantes, 09 de outubro de 2021



GEOLIVÃ FARIAS



PRESIDENTE DO INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná
João Antonio Sartori
Tabelião Designado

1428XNÜqt8fb7jYZXanNZfb39
Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **GEOLIVÃ FARIAS**
Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP
R\$0,24, ISSQN: R\$0,14. Total: R\$7,18. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 11 de outubro de 2021, às 10:40:55.
Em Teat^o da Verdade
Leni Ismael dos Santos - Escrevente





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Bandeirantes - Paraná

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº 08

A entidade **INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS**, CNPJ 27.740.690/0001-71, com sede em Bandeirantes – PR, é inscrita neste Conselho, sob número 08, desde 12/08/2021.

A entidade executa o *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*, da Proteção Social Básica.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Bandeirantes, 12 de agosto de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cirlei Socorro Justo dos Santos'. The signature is fluid and cursive.

Cirlei Socorro Justo dos Santos

Presidente do C.M.A.S.

PLANO DE TRABALHO

INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS
CNPJ: 27.740.690/0001-71 ATIVIDADE PRINCIPAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES DA SILVA Nº 5091 (sala 01)
BAIRRO: DOMINGOS ZAMBON BANDEIRANTES-PR
TELEFONE/WHATSAPP: (43) 9 9621-3228
DATA DA FUNDAÇÃO: 25/02/2017
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0429-4
CONTA CORRENTE: 25.040-6 DESDE 04/2017
RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO: GEOLIVÃ FARIAS

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE: GEOLIVÃ FARIAS
DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1975 E-MAIL: geolfarias@outlook.com
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES DA SILVA Nº 5091 (APTO 01)
BAIRRO: DOMINGOS ZAMBON BANDEIRANTES-PR
TELEFONE/WHATSAPP: (43) 9 9969-8680
VICE PRESIDENTE: VIVIANE DE FATIMA PINTO FARIAS
TESOUREIRO: MICHAEL CLEVERSON DE SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIA: GEALINE BRANTE FARIAS

FINALIDADE

O INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS é uma instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do seu ambiente de convívio, através das atividades de assistência social, assistência alimentar, educação infantil, profissional e especial. Para a consecução de suas finalidades, o INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I – Estabelecer planos de assistência social e restauração do indivíduo (social, moral, ético e familiar);
- II – Programas de assistência social às minorias e excluídos;
- III – Programas educacionais no âmbito preventivo com relação a HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV – Prevenção e restauração do indivíduo dependente químico (seja qual for a sua dependência ou o que o levou a tal dependência);
V – Oferecer a crianças que tenham tal necessidade, reforço escolar;
VI – Oferecer apoio as famílias que tenham um de seus membros internados por motivo de recuperação de dependência química;
VII – Oferecer programas voltados ao esporte a crianças, adolescentes e jovens, com a finalidade preventiva no combate ao uso de drogas e demais ilícitos;

VIII – O INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS TEM COMO OBJETIVO IRREVOGÁVEL EM SUA EXISTÊNCIA, AÇÕES E PROGRAMAS VOLTADOS A ESTRUTURAÇÃO FAMILIAR.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Há aproximadamente treze anos iniciamos (de modo informal) nossas atividades em prol do bem estar de outras pessoas, no início supríamos a necessidade alimentar de algumas pessoas, ao passar do tempo, de algumas famílias, então surgiram os primeiros pedidos de ajuda de algumas mães com seus filhos dependentes químicos, onde iniciamos os primeiros contatos com Comunidades Terapêuticas para inclusão dessas pessoas em suas instalações, paralelo a isso auxiliávamos de forma preventiva as famílias quanto ao retorno dos internos, ao passar de algum tempo ,então, iniciamos atividades com o intuito de recuperação da dependência química, com moradores em situação de rua e mulheres em condição de prostituição, nesse momento, já tínhamos alguns apoiadores de ordem financeira e alguns voluntários que se juntaram a nós em busca de uma melhor qualidade de vida e restauração do indivíduo e seu ambiente familiar, foi então que por motivos de formalizar e legalizar tudo que já estava acontecendo, decidimos instituir na forma da Lei, o **INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS**, e, a partir do mês de fevereiro do ano de 2017, estamos constituídos legal e juridicamente, trabalhando pela prevenção e restauração do indivíduo junto ao seu ambiente familiar.

CERTIFICAÇÕES

Utilidade Pública Municipal	Lei nº 4019/2021
Conselho Municipal de Assistência Social	Inscrição nº 08

RECURSOS E MÃO DE OBRA ENVOLVIDOS

Os recursos financeiros para todas as nossas frentes de trabalho são captados através de doações de apoiadores (pessoa física da iniciativa privada), pessoas que entendem as necessidades socio/culturais de reestruturação do indivíduo em meio a família e a sociedade em que vive, na mesma forma de entendimento, **todos os envolvidos nas frentes de atuação, são voluntários**, pessoas que “doam” parte do seu tempo em contribuição à uma oportunidade de melhora de vida ao indivíduo, sua família e a sociedade local.

NOSSA INFRA ESTRUTURA

Nossas atividades se dividem em duas modalidades, internas e externas. **Internas:** As atividades internas (curso de manicure, projeto bate-lata, projeto de dança, aulas de violão, cine pipoca, entrega de cestas básicas e roupas) acontecem em uma sala de aproximadamente 80 metros quadrados que contém apenas dois banheiros, sendo o restante um salão. Este espaço usado pelo Instituto é um imóvel alugado e que estamos em atividade nesse imóvel há aproximadamente cinco anos.

***Para uma melhora nas ações já existentes e novas ações voltadas a outras demandas, o INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS junto com apoiadores da iniciativa privada, estamos idealizando a construção de um espaço próprio, mais amplo, com ambientes específicos para ações específicas e ambiente multiuso para ações e demandas diversas, já tivemos as reuniões iniciais e tivemos um avanço muito relevante nas tratativas dessa construção. Após a conclusão dessa construção, o nosso objetivo é de alcançarmos com nossos projetos, cem (100) crianças envolvidas diariamente em algumas das nossas frentes de trabalho, bem como, pais, mães e/ou responsáveis em cursos profissionalizantes.**

Externas: As atividades externas se subdividem em espaços públicos (quadras esportivas municipais nos bairros, praças e vias públicas).

O referido Plano de Trabalho se faz necessário para um melhor entendimento de qual é a finalidade existencial do **Instituto Humanitário Remindo Vidas**, alcançar o indivíduo (crianças e/ou adultos) e oferecer uma nova oportunidade de “reestruturação” familiar, socio/cultural e/ou profissional, **desta forma, este indivíduo terá a oportunidade de ser inserido (por ele mesmo) em um novo contexto de “vida”, e, para que isso aconteça, executamos as seguintes ações:**

A) **Curso de manicure e pedicure** gratuito para mulheres fora do mercado de trabalho e inseridas no nosso “contexto de ação”. Através deste curso, diversas mulheres foram inseridas no mercado de trabalho, podendo assim contribuir total ou parcialmente para o sustento de suas famílias, este curso tem a duração de três meses e é oferecido para dez (10) mulheres por turma, considerando que, cada aluna é responsável por trazer “sua modelo” (pessoa que será usada para a aplicação prática de cada aula), perfazendo um total de vinte (20) mulheres (aluna/modelo), esse curso acontece uma vez por semana (segundas feiras das 14:00 às 17:30 horas). Ao final de três meses de curso, iniciamos uma nova turma, e assim, sucessivamente, e, através desse projeto, já foram concluídas várias turmas.

B) **“Projeto bate-lata” (aulas de percussão para crianças e adolescentes)**. Através desse projeto conseguimos retirar crianças e adolescentes das ruas (algumas delas já inseridas em contextos ilícitos) e oferecemos não apenas aulas de percussão mas também orientações de âmbito preventivo com relação à ilícitos (drogas, roubos e furtos e afins), temos nesse projeto trinta (30) crianças e adolescentes, esse projeto acontece uma vez por semana (terças feiras a partir das 18:00 horas). Ao final de todos os nossos encontros, é servido um lanche a todos os presentes, pois levamos em consideração a escassez alimentar em que muitos deles vivem. Como “frutos” do Projeto bate-lata, algumas das crianças envolvidas já desejam “vencer na vida” através dos estudos e capacitação profissional, já sonhando inclusive em uma graduação universitária;
Esse projeto é de ação contínua.
Nesse projeto trabalhamos com crianças e adolescentes de sete a dezessete anos.

* Data e hora poderão ser alterados após o final dessa pandemia.

C) **Projeto de dança com crianças e adolescentes**. (atuação, alcance e “modus-operandi”, os mesmos mencionados acima, na alínea “B”), temos nesse projeto trinta (30) crianças e adolescentes, esse projeto acontece uma vez por semana (quintas feiras a partir das 17:00 horas), esse projeto é de ação contínua.
Nesse projeto trabalhamos com crianças e adolescentes de sete a dezessete anos.

* Data e hora poderão ser alterados após o final dessa pandemia.

D) Alongamento e treino funcional para terceira idade. Através desse programa voltado ao público da terceira idade, buscamos oferecer não só uma atividade física acompanhada por um profissional da área, mas também elevar a auto estima já perdida por muitos nessa etapa da vida, esse programa acontece uma vez por semana (segundas feiras das 07:15 às 08:00 horas), esse programa é de ação contínua. Pela complexidade do trabalho de atividade física com pessoas nessa faixa etária, temos apenas quinze (15) pessoas nesse programa. Estuda-se a possibilidade de novas turmas.

Nesse programa trabalhamos com adultos a partir dos sessenta (60) anos.

* Data e hora poderão ser alterados após o final dessa pandemia.

E) Aulas de violão para adolescentes (atuação, alcance e “modus-operandi”, os mesmos mencionados acima, na alínea “B”), com a complexidade do que se propõe nesse projeto, temos apenas cinco (05) adolescentes, esse projeto acontece uma vez por semana (quartas feiras das 15:00 às 17:00 horas), esse projeto é de ação contínua.

Nesse projeto trabalhamos com adolescentes de doze a dezessete anos.

* Data e hora poderão ser alterados após o final dessa pandemia.

F) Escolinha de futebol para crianças (atuação, alcance e “modus-operandi”, os mesmos mencionados acima, na alínea “B”), nesse projeto temos vinte e cinco (25) crianças, esse projeto acontece uma vez por semana (sábados das 14:00 às 17:00 horas), esse projeto é de ação contínua.

Nesse projeto trabalhamos com crianças de dez a treze anos.

* Data e hora poderão ser alterados após o final dessa pandemia.

G) Cine pipoca. Através dessa ação, conseguimos reunir semanalmente diversas crianças e adolescentes e exibimos a elas um filme (com o uso de um projetor), é um momento de “entretenimento” que sempre buscamos exibir filmes que tragam uma mensagem positiva e de encorajamento, durante a exibição dos filmes, servimos às crianças, pipocas. Ao final de cada **Cine pipoca**, conversamos com eles sobre a “ideia central” do filme e de como será possível a aplicação desse conceito em suas vidas (família, vizinhança, escola, sociedade em geral), esse projeto

acontece uma vez por semana (sextas feiras a partir das 20:00 horas), esse projeto é de ação contínua.

Nesse projeto não temos uma idade especifica para os envolvidos, mas, geralmente são as mesmas crianças e adolescentes envolvidos nos demais projetos.

* Data e hora poderão ser alterados após o final dessa pandemia.

H) **Temos cadastradas em nossos arquivos, quarenta e sete (47) famílias** que mensalmente fazemos a entrega de uma (01) cesta básica para cada família, e, também, mediante as necessidades e a disponibilidade em nosso estoque, suprimos as necessidades com roupas, calçados e afins, pois além de buscarmos (como mencionado acima) a reestruturação e reinserção do indivíduo junto a sociedade, entendemos a demanda de tempo para que isso aconteça, e, nesse meio de tempo, algumas necessidades precisam serem supridas;
Esse projeto é de ação contínua.

I) **Atuamos também com moradores em situação de rua, dependentes químicos e mulheres em condição de prostituição**, oferecendo a eles ajuda para encontrarem e voltarem para suas famílias e tratamento para suas dependências. Através desse trabalho nas ruas, ao passar dos anos, muitos foram reinseridos em suas famílias (no município de Bandeirantes e em outros municípios), muitos dependentes químicos, que após semanas e até meses, aceitaram a ajuda oferecida para o tratamento de suas dependências, foram tratados e retomaram suas atividades familiares, profissionais e sociais, e, mulheres que, por motivos diversos, estavam envolvidas com a prostituição e tudo que se agrega a essa condição (uso e tráfico de drogas, violência física exercida e sofrida, pequenos furtos, enfim), retomaram suas vidas junto a suas respectivas famílias. Por se tratar de ações com pessoas em condição de vulnerabilidade social e a demanda de tempo (médio a longo prazo), também se faz necessário suprir algumas necessidades fundamentais a existência humana, alimentação, roupas, calçados, ajudá-los a refazer documentos que se haviam perdidos, entre outros;
Esse projeto é de ação contínua.

J) **Auxílio médico**. Nesse caso, quando alguém inserido em uma das

nossas frentes de atuação, precisam de um acompanhamento médico (consulta com especialista) em caráter emergencial, e devido a alta demanda do poder público através de seus órgãos competentes, irá haver uma demora elevada, providenciamos o referido atendimento profissional especializado. Esse não é um projeto devidamente estabelecido e movimentado pelo Instituto, esse é uma ação emergencial para situações específicas que são avaliadas “caso a caso”.

AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS EXECUTADOS

Nosso “método” avaliativo ao bom desempenho da execução e objetivos propostos aos trabalhos se dá por:

- A) **Frequência** dos participantes em cada frente de trabalho, a assiduidade e pontualidade dos mesmos diante das atividades em que estão envolvidos;
 - B) O **desenvolvimento** dos participantes mediante as atividades propostas;
 - C) O **“testemunho”** dos amigos, familiares e demais pessoas do ciclo de convívio do indivíduo envolvido em uma das nossas frentes de trabalho, referente a uma “mudança” comportamental, social e familiar;
 - D) Quando aquela pessoa que está inserida em uma das nossas frentes de trabalho **indica ou sugere à amigos** que o mesmo também se integre a um de nossos projetos.
- De acordo com essas “bases avaliatórias” entendemos se o trabalho está ou não atingindo o objetivo previamente proposto, e, sendo necessário, fazemos as devidas alterações.

PLANO DE TRABALHO A SE INICIAR

(NOS PRÓXIMOS MESES, ANO DE 2021/2022)

- **Curso de “barbershop” (cabeleleiro e barbeiro)** para homens fora do mercado de trabalho. O objetivo desse trabalho é o mesmo já existente com as mulheres, e, mencionado acima, na alínea “A”, para essa frente de atuação serão disponibilizadas dez (10) vagas. Esse curso acontecerá nos mesmos moldes já

existentes com o curso de manicure, ou seja, ao final de uma turma, inicia-se outra, e assim, sucessivamente.

- **Curso de “Designer de sobrancelhas” para mulheres.** O objetivo desse trabalho é o mesmo já existente com as mulheres, e, mencionado acima, na alínea “A”, para essa frente de atuação serão disponibilizadas dez (10) vagas. Esse curso acontecerá nos mesmos moldes já existentes com o curso de manicure, ou seja, ao final de uma turma, inicia-se outra, e assim, sucessivamente.
- **Escolinha de voleibol para crianças** (atuação, alcance e “modus-operandi”, os mesmos mencionados acima, na alínea “B”), para essa escolinha de voleibol serão disponibilizadas vinte e cinco(25) vagas, assim como na escolinha de futebol, esse é um projeto contínuo.
- **Curso de Inglês** para as crianças e adolescentes inseridos nos demais projetos. Esse curso propiciará para essas crianças e adolescentes um requisito fundamental para o mercado de trabalho contemporâneo, e que, pelas atuais condições familiares, não teriam essa oportunidade. Nesse projeto será oferecido quinze (15) vagas, ao final de cada turma se iniciara uma nova turma, e assim, sucessivamente.
- **Curso de informática básica** para as crianças e adolescentes inseridos nos demais projetos. Esse curso propiciará para essas crianças e adolescentes um requisito fundamental para o mercado de trabalho contemporâneo, e que, pelas atuais condições familiares, não teriam essa oportunidade. Nesse projeto será oferecido quinze (15) vagas, ao final de cada turma se iniciara uma nova turma, e assim, sucessivamente.
- **Curso de Designer gráfico** para jovens e adultos. Este curso tem como objetivo a capacitação profissional para pessoas fora do mercado de trabalho e dentro do nosso “campo de atuação”. Nesse projeto será oferecido quinze (15) vagas, ao final de cada turma se iniciara uma nova turma, e assim, sucessivamente.
* Esse curso está pendente apenas pela doação dos computadores que um empresário apoiador das nossas atividades irá fazer (já existe um “acordo” verbal referente a doação do referido equipamento para os próximos meses).

A inclusão em nossos projetos acontece por meio de inscrições feitas nas dependências do Instituto, as novas vagas para cursos

e projetos se tornam conhecidas por mensagem enviada por nós às famílias cadastradas e a partir delas por meio do “boca a boca”, dessa maneira conseguimos em cada nova turma aberta para um curso ou uma nova vaga para um projeto, **alcançarmos um novo indivíduo e através desse indivíduo, uma nova família.**

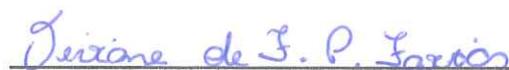
Existem outros projetos e ações de atuação ainda em fase de planejamento, projetos e ações que sumariamente imaginamos a concretização dos mesmos para o ano de 2022, por essa razão não foram mencionados neste Plano de Trabalho, mas que, vindo a se concretizarem, oportunamente serão devidamente apresentados.

Não temos como objetivo uma abrangência territorial específica e sim uma abrangência social, famílias que se encontram em condição de vulnerabilidade social, não temos como objetivo o alcance de um indivíduo e sim de todo o seu ciclo familiar !

Na qualidade de representante legal **do INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS**, declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste presente documento são expressão da verdade, para tanto, me coloco a irrestrita disposição eventualmente necessária para quaisquer esclarecimentos.



Geolivã Farias – Presidente



Viviane de Fatima Pinto Farias - Vice Presidente

Michael C. de S. Conceição

Michael Cleverson de Souza Conceição - Tesoureiro

Gealine B. Farias

Gealine Brante Farias - Secretária

Instituto Humanitário Remindo Vidas

Bandeirante, 22 de junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.019/2021

Data: 29 de junho de 2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Humanitário Remindo Vidas, com sede nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Humanitário Remindo Vidas, inscrito no CNPJ nº 27.740.690/0001-71, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Fernandes da Silva, nº 8091, Bairro Domingos Zambon, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1522/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de novembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 627/2021**.

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 18:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1522** e o código CRC **1A6E3D6D4D0C5ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1716/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de Novembro de 2021.

Cristiane Melluso

Matrícula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2021, às 17:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1716** e o código CRC **1B6B3D6D5D7F7FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1719/2021

Projeto de Lei nº: 627/2021

Interessado: INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, conforme consta no SILEGS : Ação :291, Tipo:26, Modelo: 45;
- 2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (nov/20 a nov/21) com datas, , assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 3) ata da última assembleia geral averbada no cartório de títulos e documentos do município sede da instituição;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 11 de Novembro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2021, às 11:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1719** e o
código CRC **1E6F3E6C6A4A2EA**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES NO PERÍODO ENTRE
NOVEMBRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021
INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS
CNPJ: 27.740.690/0001-71 ATIVIDADE PRINCIPAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES DA SILVA Nº 5091 (sala 01)
BAIRRO: DOMINGOS ZAMBON BANDEIRANTES-PR
TELEFONE/WHATSAPP: (43) 9 9621-3228
DATA DA FUNDAÇÃO: 25/02/2017
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0429-4
CONTA CORRENTE: 25.040-6 DESDE 04/2017
RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO: GEOLIVÃ FARIAS

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE: GEOLIVÃ FARIAS
DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1975 E-MAIL: geolfarias@outlook.com
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES DA SILVA Nº 5091 (APTO 01)
BAIRRO: DOMINGOS ZAMBON BANDEIRANTES-PR
TELEFONE/WHATSAPP: (43) 9 9969-8680
VICE PRESIDENTE: VIVIANE DE FATIMA PINTO FARIAS
TESOUREIRO: MICHAEL CLEVERSON DE SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIA: GEALINE BRANTE FARIAS

O presente relatório se faz necessário para uma exposição detalhada das ações do Instituto Humanitário Remindo Vidas nos últimos doze meses.

A) **Curso de manicure e pedicure** gratuito para mulheres fora do mercado de trabalho e inseridas no nosso “contexto de ação”. Através deste curso, diversas mulheres foram inseridas no mercado de trabalho, podendo assim contribuir total ou parcialmente para o sustento de suas famílias, este curso tem a duração de três meses e é oferecido para dez (10) mulheres por turma, considerando que, cada aluna é responsável por trazer “sua modelo” (pessoa que será usada para a aplicação prática de cada aula), perfazendo um total de vinte (20) mulheres (aluna/modelo), esse curso acontece uma vez por semana (segundas feiras das 14:00 às 17:30 horas). Ao final de três meses de curso, iniciamos uma nova turma, e assim, sucessivamente, e, através desse projeto, já foram concluídas várias turmas.

B) **“Projeto bate-lata” (aulas de percussão para crianças e adolescentes)**. Através desse projeto conseguimos retirar crianças e adolescentes das ruas (algumas delas já inseridas em contextos ilícitos) e oferecemos não apenas aulas de percussão mas também orientações de âmbito preventivo com relação à ilícitos (drogas, roubos e furtos e afins), temos nesse projeto trinta (30) crianças e adolescentes, esse projeto acontece uma vez por semana (terças feiras a partir das 18:00 horas). Ao final de todos os nossos encontros, é servido um lanche a todos os presentes, pois levamos em consideração a escassez alimentar em que muitos deles vivem. Como “frutos” do Projeto bate-lata, algumas das crianças envolvidas já desejam “vencer na vida” através dos estudos e capacitação profissional, já sonhando inclusive em uma graduação universitária; Esse projeto é de ação contínua. Nesse projeto trabalhamos com crianças e adolescentes de sete a dezessete anos.

C) **Projeto de dança com crianças e adolescentes**. (atuação, alcance e “modus-operandi”, os mesmos mencionados acima, na alínea “B”), temos nesse projeto trinta (30) crianças e adolescentes, esse projeto acontece uma vez por semana (quintas feiras a partir das 17:00 horas), esse projeto é de ação contínua. Nesse projeto trabalhamos com crianças e adolescentes de sete a dezessete anos.

D) Alongamento e treino funcional para terceira idade. Através desse programa voltado ao público da terceira idade, buscamos oferecer não só uma atividade física acompanhada por um profissional da área, mas também elevar a auto estima já perdida por muitos nessa etapa da vida, esse programa acontece uma vez por semana (segundas feiras das 07:15 às 08:00 horas), esse programa é de ação contínua. Pela complexidade do trabalho de atividade física com pessoas nessa faixa etária, temos apenas quinze (15) pessoas nesse programa. Estuda-se a possibilidade de novas turmas.

Nesse programa trabalhamos com adultos a partir dos sessenta (60) anos.

E) Aulas de violão para adolescentes (atuação, alcance e “modus-operandi”, os mesmos mencionados acima, na alínea “B”), com a complexidade do que se propõe nesse projeto, temos apenas cinco (05) adolescentes, esse projeto acontece uma vez por semana (quartas feiras das 15:00 às 17:00 horas), esse projeto é de ação contínua.

Nesse projeto trabalhamos com adolescentes de doze a dezessete anos.

F) Escolinha de futebol para crianças (atuação, alcance e “modus-operandi”, os mesmos mencionados acima, na alínea “B”), nesse projeto temos vinte e cinco (25) crianças, esse projeto acontece uma vez por semana (sábados das 14:00 às 17:00 horas), esse projeto é de ação contínua.

Nesse projeto trabalhamos com crianças de dez a treze anos.

G) Cine pipoca. Através dessa ação, conseguimos reunir semanalmente diversas crianças e adolescentes e exibimos a elas um filme (com o uso de um projetor), é um momento de “entretenimento” que sempre buscamos exibir filmes que tragam uma mensagem positiva e de encorajamento, durante a exibição dos filmes, servimos às crianças, pipocas. Ao final de cada **Cine pipoca**, conversamos com eles sobre a “ideia central” do filme e de como será possível a aplicação desse conceito em suas vidas (família, vizinhança, escola, sociedade em geral), esse projeto acontece uma vez por semana (sextas feiras a partir das 20:00 horas), esse projeto é de ação contínua.

Nesse projeto não temos uma idade específica para os envolvidos,

mas, geralmente são as mesmas crianças e adolescentes envolvidos nos demais projetos.

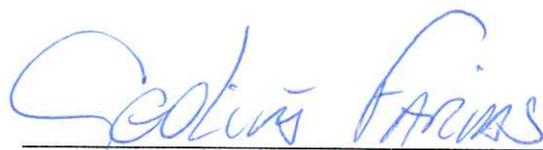
H) **Temos cadastradas em nossos arquivos, quarenta e sete (47) famílias** que mensalmente fazemos a entrega de uma (01) cesta básica para cada família, e, também, mediante as necessidades e a disponibilidade em nosso estoque, suprimos as necessidades com roupas, calçados e afins, pois além de buscarmos (como mencionado acima) a reestruturação e reinserção do indivíduo junto a sociedade, entendemos a demanda de tempo para que isso aconteça, e, nesse meio de tempo, algumas necessidades precisam serem supridas;
Esse projeto é de ação contínua.

I) **Atuamos também com moradores em situação de rua, dependentes químicos e mulheres em condição de prostituição**, oferecendo a eles ajuda para encontrarem e voltarem para suas famílias e tratamento para suas dependências. Através desse trabalho nas ruas, ao passar dos anos, muitos foram reinseridos em suas famílias (no município de Bandeirantes e em outros municípios), muitos dependentes químicos, que após semanas e até meses, aceitaram a ajuda oferecida para o tratamento de suas dependências, foram tratados e retomaram suas atividades familiares, profissionais e sociais, e, mulheres que, por motivos diversos, estavam envolvidas com a prostituição e tudo que se agrega a essa condição (uso e tráfico de drogas, violência física exercida e sofrida, pequenos furtos, enfim), retomaram suas vidas junto a suas respectivas famílias. Por se tratar de ações com pessoas em condição de vulnerabilidade social e a demanda de tempo (médio a longo prazo), também se faz necessário suprir algumas necessidades fundamentais a existência humana, alimentação, roupas, calçados, ajudá-los a refazer documentos que se haviam perdidos, entre outros;
Esse projeto é de ação contínua.

J) **Auxílio médico**. Nesse caso, quando alguém inserido em uma das nossas frentes de atuação, precisam de um acompanhamento médico (consulta com especialista) em caráter emergencial, e devido a alta demanda do poder público através de seus órgãos competentes, irá haver uma demora elevada, providenciamos o

referido atendimento profissional especializado.
Esse não é um projeto devidamente estabelecido e movimentado pelo Instituto, esse é uma ação emergencial para situações específicas que são avaliadas "caso a caso".

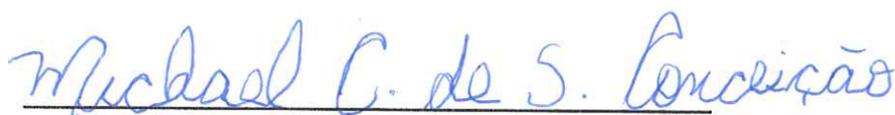
Na qualidade de representante legal do **INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS**, declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste presente documento são expressão da verdade, para tanto, me coloco a irrestrita disposição eventualmente necessária para quaisquer esclarecimentos.



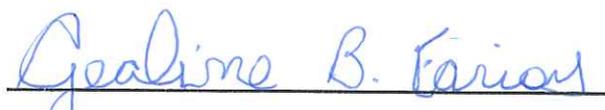
Geolivã Farias – Presidente



Viviane de Fátima Pinto Farias – Vice presidente



Michael Cleverson de Souza Conceição – Tesoureiro



Gealine Brante Farias - Secretária

Instituto Humanitário Remindo vidas

Bandeirantes, 30 de novembro de 2021

Ata de eleição e posse da diretoria do INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2021), na rua Francisco Fernandes da Silva nº 5091, no município de Bandeirantes – PR, tomou a palavra o Presidente, o Sr. Geolivã Farias relatando a continuidade dos trabalhos executados junto a comunidade pelo INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS, depois de momento foi apresentada chapa única para a nova diretoria, organizada da seguinte maneira:

PRESIDENTE – Geolivã Farias, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes – PR a rua Francisco Fernandes da Silva nº 5091, portador do CPF 927.318.649-15 e RG 6.070.965-3

VICE PRESIDENTE – Viviane de Fatima Pinto Farias, brasileira, casada, pastora, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes – PR a rua Francisco Fernandes da Silva nº 5091, portadora do CPF 050.337.159-92 e RG 7.775.959-0

SECRETÁRIA – GealineBrante Farias, brasileira, divorciada, vendedora, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio – PR a rua Rodolfo Brambila nº 176, portadora do CPF 054.772.979-05 e RG 52.037.271-8

TESOUREIRO – Michael Cleverson de Souza Conceição, solteiro, designer gráfico, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes – PR a rua Nicolas Sanches Garrido nº 34, portador do CPF 098.567.489-09 e RG 13.128.047-5

Foi colocado em votação, e, por aclamação elegida a nova diretoria para os próximos dois anos no período entre vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um à vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três (25/02/2021 a 24/02/2023), neste momento foi empossada a nova diretoria pela secretária GealineBrante Farias, lavrando essa ata e assinada.



Geolivã Farias

Viviane de F. P. Farias

Michael C. de S. Conceição

Gealine B. Farias

PROTOCOLO Nº 26.967

REGISTRADO SOB O Nº 564

FLS. 059

LIVRO A-14

Bandeirantes, 01/março/2021

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
ESCREVENTE SUBSTITUTO



CUSTAS 100,00 VRC - R\$ 21,70
Funrejus - R\$ 9,04
Distribuidor + selos - R\$ 10,15
Funapen - R\$ 1,32
Fundep - 5% - R\$ 1,08
ISS - 3% - R\$ 0,65



SECRETARIA
DE REGISTRO CIVIL





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 97/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto Humanitário Remindo Vidas, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.740-690/0001-71, com sede na Rua: Francisco Fernandes da Silva, nº 5091, sala 01, Bairro: Domingos Zambon a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de Março de 2022.

Cobra Repórter

Deputado Estadual



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2022, às 14:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **97** e o código CRC **1B6F4C7C9E7F0AB**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES NO PERÍODO ENTRE
NOVEMBRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021
INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS
CNPJ: 27.740.690/0001-71 ATIVIDADE PRINCIPAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES DA SILVA Nº 5091 (sala 01)
BAIRRO: DOMINGOS ZAMBON BANDEIRANTES-PR
TELEFONE/WHATSAPP: (43) 9 9621-3228
DATA DA FUNDAÇÃO: 25/02/2017
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0429-4
CONTA CORRENTE: 25.040-6 DESDE 04/2017
RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO: GEOLIVÃ FARIAS

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE: GEOLIVÃ FARIAS
DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1975 E-MAIL: geolfarias@outlook.com
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES DA SILVA Nº 5091 (APTO 01)
BAIRRO: DOMINGOS ZAMBON BANDEIRANTES-PR
TELEFONE/WHATSAPP: (43) 9 9969-8680
VICE PRESIDENTE: VIVIANE DE FATIMA PINTO FARIAS
TESOUREIRO: MICHAEL CLEVERSON DE SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIA: GEALINE BRANTE FARIAS

O presente relatório se faz necessário para uma exposição detalhada das ações do Instituto Humanitário Remindo Vidas nos últimos doze meses.

A) **Curso de manicure e pedicure** gratuito para mulheres fora do mercado de trabalho e inseridas no nosso “contexto de ação”. Através deste curso, diversas mulheres foram inseridas no mercado de trabalho, podendo assim contribuir total ou parcialmente para o sustento de suas famílias, este curso tem a duração de três meses e é oferecido para dez (10) mulheres por turma, considerando que, cada aluna é responsável por trazer “sua modelo” (pessoa que será usada para a aplicação prática de cada aula), perfazendo um total de vinte (20) mulheres (aluna/modelo), esse curso acontece uma vez por semana (segundas feiras das 14:00 às 17:30 horas). Ao final de três meses de curso, iniciamos uma nova turma, e assim, sucessivamente, e, através desse projeto, já foram concluídas várias turmas.

B) **“Projeto bate-lata” (aulas de percussão para crianças e adolescentes)**. Através desse projeto conseguimos retirar crianças e adolescentes das ruas (algumas delas já inseridas em contextos ilícitos) e oferecemos não apenas aulas de percussão mas também orientações de âmbito preventivo com relação à ilícitos (drogas, roubos e furtos e afins), temos nesse projeto trinta (30) crianças e adolescentes, esse projeto acontece uma vez por semana (terças feiras a partir das 18:00 horas). Ao final de todos os nossos encontros, é servido um lanche a todos os presentes, pois levamos em consideração a escassez alimentar em que muitos deles vivem. Como “frutos” do Projeto bate-lata, algumas das crianças envolvidas já desejam “vencer na vida” através dos estudos e capacitação profissional, já sonhando inclusive em uma graduação universitária; Esse projeto é de ação contínua. Nesse projeto trabalhamos com crianças e adolescentes de sete a dezessete anos.

C) **Projeto de dança com crianças e adolescentes**. (atuação, alcance e “modus-operandi”, os mesmos mencionados acima, na alínea “B”), temos nesse projeto trinta (30) crianças e adolescentes, esse projeto acontece uma vez por semana (quintas feiras a partir das 17:00 horas), esse projeto é de ação contínua. Nesse projeto trabalhamos com crianças e adolescentes de sete a dezessete anos.

D) Alongamento e treino funcional para terceira idade. Através desse programa voltado ao público da terceira idade, buscamos oferecer não só uma atividade física acompanhada por um profissional da área, mas também elevar a auto estima já perdida por muitos nessa etapa da vida, esse programa acontece uma vez por semana (segundas feiras das 07:15 às 08:00 horas), esse programa é de ação contínua. Pela complexidade do trabalho de atividade física com pessoas nessa faixa etária, temos apenas quinze (15) pessoas nesse programa. Estuda-se a possibilidade de novas turmas.

Nesse programa trabalhamos com adultos a partir dos sessenta (60) anos.

E) Aulas de violão para adolescentes (atuação, alcance e “modus-operandi”, os mesmos mencionados acima, na alínea “B”), com a complexidade do que se propõe nesse projeto, temos apenas cinco (05) adolescentes, esse projeto acontece uma vez por semana (quartas feiras das 15:00 às 17:00 horas), esse projeto é de ação contínua.

Nesse projeto trabalhamos com adolescentes de doze a dezessete anos.

F) Escolinha de futebol para crianças (atuação, alcance e “modus-operandi”, os mesmos mencionados acima, na alínea “B”), nesse projeto temos vinte e cinco (25) crianças, esse projeto acontece uma vez por semana (sábados das 14:00 às 17:00 horas), esse projeto é de ação contínua.

Nesse projeto trabalhamos com crianças de dez a treze anos.

G) Cine pipoca. Através dessa ação, conseguimos reunir semanalmente diversas crianças e adolescentes e exibimos a elas um filme (com o uso de um projetor), é um momento de “entretenimento” que sempre buscamos exibir filmes que tragam uma mensagem positiva e de encorajamento, durante a exibição dos filmes, servimos às crianças, pipocas. Ao final de cada **Cine pipoca**, conversamos com eles sobre a “ideia central” do filme e de como será possível a aplicação desse conceito em suas vidas (família, vizinhança, escola, sociedade em geral), esse projeto acontece uma vez por semana (sextas feiras a partir das 20:00 horas), esse projeto é de ação contínua.

Nesse projeto não temos uma idade específica para os envolvidos,

mas, geralmente são as mesmas crianças e adolescentes envolvidos nos demais projetos.

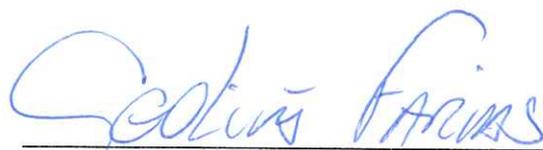
H) **Temos cadastradas em nossos arquivos, quarenta e sete (47) famílias** que mensalmente fazemos a entrega de uma (01) cesta básica para cada família, e, também, mediante as necessidades e a disponibilidade em nosso estoque, suprimos as necessidades com roupas, calçados e afins, pois além de buscarmos (como mencionado acima) a reestruturação e reinserção do indivíduo junto a sociedade, entendemos a demanda de tempo para que isso aconteça, e, nesse meio de tempo, algumas necessidades precisam serem supridas;
Esse projeto é de ação contínua.

I) **Atuamos também com moradores em situação de rua, dependentes químicos e mulheres em condição de prostituição**, oferecendo a eles ajuda para encontrarem e voltarem para suas famílias e tratamento para suas dependências. Através desse trabalho nas ruas, ao passar dos anos, muitos foram reinseridos em suas famílias (no município de Bandeirantes e em outros municípios), muitos dependentes químicos, que após semanas e até meses, aceitaram a ajuda oferecida para o tratamento de suas dependências, foram tratados e retomaram suas atividades familiares, profissionais e sociais, e, mulheres que, por motivos diversos, estavam envolvidas com a prostituição e tudo que se agrega a essa condição (uso e tráfico de drogas, violência física exercida e sofrida, pequenos furtos, enfim), retomaram suas vidas junto a suas respectivas famílias. Por se tratar de ações com pessoas em condição de vulnerabilidade social e a demanda de tempo (médio a longo prazo), também se faz necessário suprir algumas necessidades fundamentais a existência humana, alimentação, roupas, calçados, ajudá-los a refazer documentos que se haviam perdidos, entre outros;
Esse projeto é de ação contínua.

J) **Auxílio médico**. Nesse caso, quando alguém inserido em uma das nossas frentes de atuação, precisam de um acompanhamento médico (consulta com especialista) em caráter emergencial, e devido a alta demanda do poder público através de seus órgãos competentes, irá haver uma demora elevada, providenciamos o

referido atendimento profissional especializado.
Esse não é um projeto devidamente estabelecido e movimentado pelo Instituto, esse é uma ação emergencial para situações específicas que são avaliadas "caso a caso".

Na qualidade de representante legal do **INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS**, declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste presente documento são expressão da verdade, para tanto, me coloco a irrestrita disposição eventualmente necessária para quaisquer esclarecimentos.



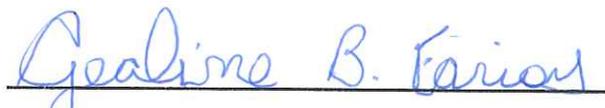
Geolivã Farias – Presidente



Viviane de Fátima Pinto Farias – Vice presidente



Michael Cleverson de Souza Conceição – Tesoureiro



Gealine Brante Farias - Secretária

Instituto Humanitário Remindo vidas

Bandeirantes, 30 de novembro de 2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4316/2022

Autor: :DEPUTADO COBRA REPORTER

Interessado: INSTITUTO HUMANITÁRIO REMINDO VIDAS

Projeto de Lei nº: 627/2021

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 26 de Abril de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2022, às 16:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4316** e o código CRC **1B6E5A1B0D0C0AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2783/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2022, às 17:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2783** e o código CRC **1C6A5F1A0D0C1DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1208/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 627/2021

Projeto de Lei nº 627/2021

Autor: Deputado Cobra Repórter

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Humanitário Remindo Vidas, com sede no Município de Bandeirantes.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto Humanitário Remindo Vidas, com sede no Município de Bandeirantes.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade filantrópica e beneficente, atendendo pessoas em situação de vulnerabilidade no campo da assistência social e da promoção humana, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 627/2021**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 03 de maio de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 03/05/2022, às 17:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1208** e o código CRC **1D6F5D1F6B0D9AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4461/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 627/2021, de autoria do Deputado Cobra Repórter, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 3 de maio de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 04/05/2022, às 13:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4461** e o código CRC **1A6F5C1B6D8D0DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2872/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2022, às 17:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2872** e o código CRC **1A6B5B1F6E8F0CE**